

Processo: 5424968.32.2018.8.09.0051

5424968.32.2018.8.09.0051

[REDACTED]

Estado De Goiás

Procedimento Comum

Decisão

Defiro a gratuidade de justiça em face dos documentos.

O direito do autor é amparado pela jurisprudência do STF que entende que a "anotação da ocorrência da esfera policial e instauração de inquérito, não são, in casu, suficientes para afastar a Presunção de Inocência (art. 5º, LVII, CF), ou mesmo imputar qualidade negativa ao Candidato."

Reforça ainda o direito do autor o fato de já ter exercido a função em caráter temporário perante o Estado, sem qualquer intercorrência.

Sua eliminação prejudica muito o autor, trazendo risco de dano irreparável.

Assim, defiro a liminar.

Cite. Intime.

Goiânia, 24 de setembro de 2018

Élcio Vicente da Silva

Juiz de Direito

